PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4995 EM 16/03/07
Nilson
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1356/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R$. 235.000,00 (duzentos trinta cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0019.2036	Partici. do Mun. no Cons. Interm. Saúde - Cisamusep		
3371360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1303	10.000,00
3371390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303	185.000,00
3371410000	Contribuições	1000	35.000,00
3371470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1303	5.000,00
Total			235.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$. 235.000,00 (duzentos trinta cinco mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1303	200.000,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	35.000,00
Total			235.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1356/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
R. José Emiliano de Gusmão, 555 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1356/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 235.000,00 (duzentos trinta cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0019.2036	Partic. do Mun. no Cons. Interm. Saúde - Cisamusep		
3371360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1303	10.000,00
3371390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303	185.000,00
3371410000	Contribuições	1000	35.000,00
3371470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1303	5.000,00
Total			235.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artig. 1º no valor de R$ 235.000,00 (duzentos trinta cinco mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1303	200.000,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	35.000,00
Total			235.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 26.02.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de março de 2007. Edição nº 4.995 – SEXTA-FEIRA.-
.-
.-
.-